



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** Of. 16/2021- GS/EXEC

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS E SICAP

**Assunto:** ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTOPEÇAS - SFP-EXP-2020/204931

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 1022/2020, de 22 de outubro de 2020 (Ref.: ICMS - Substituição Tributária - Autopeças), encaminho a Vossa Senhoria cópia das informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária desta Pasta.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Aos Senhores

**RODRIGO FRANCISCO ARAUJO CARNEIRO**

Presidente da Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças - **ANDAP**

**ALCIDES JOSÉ ACERBI NETO**

Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista Importador, Exportador e Distribuidor de peças, rolamentos, acessórios e componentes para indústria e para veículos no Estado de São Paulo -

**SICAP**

Av. Paulista, 1009 - 1º andar Cj. 101 - CEP 01311-919 - São Paulo - SP

E-mails :andap@andap.org.br / sicap-sp@sicap-sp.org.br

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

**TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
GS - SECRETÁRIO EXECUTIVO

Classif. documental

006.01.10.003



SFP-OFI202100596A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTARIA

**Despacho**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE AUTOPEÇAS E SICAP

**Assunto:** ICMS - ST - AUTOPEÇAS

**Número de referência:** INFORMAÇÃO Nº 00051/CAT-G

1. Trata-se do Ofício nº 1022/2020 enviado ao Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, em 22/10/20, pela Associação Nacional dos Distribuidores de Autopeças e Sindicato do Comércio Atacadista Importador, Exportador e Distribuidor de Peças, Rolamentos, Acessórios e Componentes para Indústria e para Veículos no Estado de São Paulo, solicitando exclusão do setor de autopeças do sistema de Substituição Tributária, implantado neste estado em 2008.
2. Em breve síntese, o interessado alega que o regime de substituição tributária tem ocasionado prejuízo à arrecadação, motivando êxodo de empresas paulistas para outros Estados e favorecendo a sonegação fiscal.
3. Em análise, observamos que, diferente do alegado pelo interessado, a arrecadação apresentou tendência levemente em alta nos dez anos analisados (descontada a inflação do período), ocorrendo salto mais expressivo em 2017, ano de início da vigência da Portaria CAT 45/2017, que determina os Índices de Valor Agregado - ST praticados (prorrogados pela Portaria CAT 42/2020).
4. Além disso, a substituição tributária não onera e nem desestimula o setor, mas diminui a informalidade e propicia maior facilidade para a atuação fiscalizatória, pois é mais simples e mais eficaz a fiscalização de uma quantidade menor de contribuintes, ao invés de fiscalizar todos os varejistas do segmento.
5. A opção pelo regime de substituição tributária não estimula ou justifica sonegação. Pelo contrário, o risco de evasão fiscal e dificuldade na fiscalização são maiores quando a responsabilidade pelo recolhimento é atribuída a cada membro da cadeia.
6. Diante do exposto, eleve-se ao GS para ciência, com proposta de resposta ao interessado no sentido de que realizadas as análises pelas áreas responsáveis, cumpre-nos informar que as condições que se apresentam no momento não nos permitem o atendimento do pleito, sem prejuízo de oportuna reavaliação assim que possível.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



Assinado com senha por HÉLIO FUMIO KUBATA - 01/02/2021 às 15:37:57.  
Documento Nº: 12971961-1856 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12971961-1856>



SFPDES202149642A

SIGA



SFPDAP202180558A

SIGA



Autenticado com senha por MÔNICA GALVONAS APUZZO MIYAURA - 03/02/2021 às 18:01:02.  
Documento Nº: 13262338-5760 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13262338-5760>



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTARIA

HÉLIO FUMIO KUBATA  
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTARIA



Assinado com senha por HÉLIO FUMIO KUBATA - 01/02/2021 às 15:37:57.  
Documento Nº: 12971961-1856 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12971961-1856>

2



SFPDES202149642A



SFPCAP202180558A



Autenticado com senha por MÔNICA GALVONAS APUZZO MIYAURA - 03/02/2021 às 18:01:02.  
Documento Nº: 13262338-5760 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13262338-5760>